LEI Nº 976.
DE 05 DE JULHO DE 2004.

"Dispõe sobre a desafetação de área pública e autoriza a construção da 3ª Base Integrada da Guarda Civil Municipal de Ibiúna."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetada da classe dos bens de uso comum do povo para ser incorporada à dos bens de uso especial, área localizada na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, com as seguintes medidas e confrontações: "Tem início no marco 'A', daí segue em linha reta, numa distância de 8,70 metros até o marco 'B', daí faz canto e segue em linha reta, numa distância de 5,70 metros, até o marco 'C', daí faz canto e segue em linha reta, numa distância de 8,70 metros, até encontrar o marco 'D, daí faz canto e segue em linha reta, numa distância de 5,70 metros, até o marco 'A' onde teve início esta descrição, encerrando uma área de 49,59 m^2.", conforme Memorial Descritivo e Planta anexos.

Art. 2º - No perímetro supra descrito será erigida a 3ª Base Integrada da Guarda Civil Municipal de Ibiúna a qual apenas terá proveito para este fim e nenhum outro mais, possibilitando-se, sempre que necessário, o entabulamento de convênios com outros órgãos ligados à Segurança Pública, tais quais a Polícia Militar e a Autoridade Policial Civil local.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2004.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 05 de julho de 2004.

BENEDITO ATUI
Secretario Interino da Administração